



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 852A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 852A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.535/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.526 de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2023, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos do Fundo Municipal Assistência com material de consumo e serviços de terceiros, turismo, educação e departamentos de obras. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.526 de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 5 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 3,74% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito

adicional suplementar no valor de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.06 - Fundo Municipal Assistência e Promoção Social		
08.243.0014.2.020 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	653	50.000,00
08.243.0014.2.020 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	661	1.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	300	7.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	883	21.000,00
12.361.0021.2.029 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	895	9.000,00
02.12 - Departamento de Cultura Esporte e Turismo		
27.812.0026.2.039 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	1216	30.000,00
Total da Suplementação		118.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.06 - Fundo Municipal Assistência e Promoção Social		
08.243.0017.2.024 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	735	51.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.009 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	263	7.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.365.0020.2.028 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1011	30.000,00
02.01 - Gabinete e Dependência		
04.122.0002.2.002 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	77	30.000,00
Total da Anulação		118.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data. Pardinho, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6792/2023

De 01 de agosto de 2023

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; aprovado em 16 lugar no Processo Seletivo 0001/2022 homologado em 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

I - **ADMITIR** a partir desta data a **Sra. MARIA HELENA DE LIMA**, sob o regime da **CLT**, no emprego de **Professor de Desenvolvimento Infantil - P.D**, lotado no Setor Educação Infantil Fundeb.

II - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 852A

Página 3 de 3

Pardinho, 01 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro
próprio na Secretaria da Prefeitura

Municipal aos 01 de agosto de 2023.

.....